



LEI N.º 2278/2018

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DE CORDEIRO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

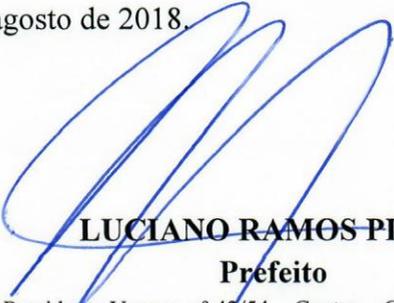
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Crédito Suplementar no Orçamento do Instituto de Pensão Aposentadoria e Benefícios de Cordeiro no valor de R\$ 1.164.300,00 (Hum milhão cento e sessenta e quatro mil e trezentos reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º desta lei, serão provenientes de anulação parcial de dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Cordeiro forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme dotações abaixo especificadas:

PROG. DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	UNIDADE
1601.0927200632.210	3190.03.01	29	453.000,00	-	IPAMC
1601.0927200631.070	4490.52.00	29	30.000,00	-	IPAMC
1601.0927200632.113	3190.01.01	29	50.000,00	-	IPAMC
1601.0927200632.113	3190.03.01	29	10.000,00	-	IPAMC
1601.0927200632.113	3190.13.03	29	35.000,00	-	IPAMC
1601.0927200632.113	3191.13.02	29	25.000,00	-	IPAMC
1601.0927200632.113	3390.14.00	29	4.000,00	-	IPAMC
1601.0927200632.113	3390.30.00	29	9.000,00	-	IPAMC
1601.0927200632.113	3390.36.00	29	28.000,00	-	IPAMC
1601.0927200632.113	3390.39.00	29	20.000,00	-	IPAMC
1601.0927200632.113	3390.93.00	29	80.000,00	-	IPAMC
1601.0927200632.209	3190.03.01	29	98.000,00	-	IPAMC
1601.0927200632.209	3390.05.00	29	29.000,00	-	IPAMC
1601.0927200632.210	3190.05.00	29	28.300,00	-	IPAMC
1601.0927200632.210	3390.05.00	29	60.000,00	-	IPAMC
1601.0927200632.210	3390.08.00	29	15.000,00	-	IPAMC
1601.9999799992.777	9999.99.99	29	190.000,00	-	IPAMC
1601.0927200632.209	3390.08.00	29	-	2.000,00	IPAMC
1601.0927200632.210	3190.01.01	29	-	1.162.300,00	IPAMC
Total			1.164.300,00	1.164.300,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2018.


LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito